



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2025, nº 118

Disponibilização: terça-feira, 10 de junho de 2025

Publicação: quarta-feira, 11 de junho de 2025

Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul

Desembargador Carlos Eduardo Contar
Presidente

Desembargador Sérgio Fernandes Martins
Vice-Presidente e Corregedor

Hardy Waldschmidt
Diretor-Geral

Rua Des. Leão Neto do Carmo, 23 - Parque dos Poderes
Campo Grande/MS
CEP: 79037-100

Contato

(67) 2107-7141

dje@tre-ms.jus.br

SUMÁRIO

Presidência	1
Corregedoria Regional Eleitoral	3
Secretaria Judiciária	5
Secretaria de Administração e Finanças	16
Secretaria de Gestão de Pessoas	16
Zonas Eleitorais	17
Índice de Advogados	133
Índice de Partes	135
Índice de Processos	139

PRESIDÊNCIA

GABINETE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 102/2025 TRE/PRE/DG/SJ

Portaria Presidência Nº 102/2025 TRE/PRE/DG/SJ

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, DESEMBARGADOR CARLOS EDUARDO CONTAR, no uso de sua competência regimental estabelecida pelo art. 43, XXI, da Resolução TRE/MS n. 801, de 14.12.2022 - Regimento Interno deste Tribunal e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º e 25 da Resolução TRE-MS nº 862, de 2 de junho de 2025,

R E S O L V E

Art. 1º Por ocasião da eleição suplementar no município de Bandeirantes, o cartório eleitoral da 34ª ZE e a Secretaria deste Tribunal Regional funcionarão, em regime de plantão, aos sábados, domingos e feriados, a partir de 10 de junho de 2025.

§ 1º O cartório eleitoral referido permanecerá aberto em regime de plantão até 29.07.2025, e a Secretaria, até 06.07.2025, consoante disposições da Res. TRE-MS nº 862, de 02.06.2025.

§ 2º Deve-se observar os seguintes horários quanto ao regime de plantão:

1. aos sábados, domingos e feriados, o regime de plantão observará o horário de 14h às 19h, salvo o disposto no item 2;

2. na véspera do dia da eleição, o plantão no cartório eleitoral e na Secretaria deste Tribunal ocorrerá das 8h às 19h e, no dia da eleição, das 6h às 19h.

Art. 2º No período de 10.06.2025 a 29.07.2025 será permitido o regime de serviço extraordinário, observados os critérios e limites estabelecidos nesta norma e na Res. TRE-MS nº 631, de 1º. 9.2018.

Art. 3º A remuneração do serviço extraordinário está condicionada à disponibilidade orçamentária, sendo que as horas extraordinárias não remuneradas serão registradas no banco de horas do servidor.

Art. 4º As horas de serviço extraordinário serão autorizadas pela Diretoria-Geral da Secretaria deste Tribunal Regional, observadas as disposições contidas na Resolução TRE-MS nº 631, de 1º. 9.2018.

Art. 5º É vedada a realização de serviço extraordinário por meio de trabalho remoto.

Art. 6º O cartório eleitoral da 34ª ZE deverá elaborar escala de revezamento entre os servidores efetivos e requisitados, observando o limite máximo de dois servidores por plantão, bem como o repouso semanal remunerado, encaminhando previamente tal escala à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 7º Na Secretaria deste Tribunal Regional funcionarão, em regime de plantão, as seguintes unidades:

I - Secretaria Judiciária: um servidor;

II- Secretaria de Tecnologia da Informação: um servidor;

III - Assessoria de Juiz-Membro: um servidor.

Parágrafo único. As unidades supramencionadas deverão elaborar escala de plantão, observando os limites dispostos neste artigo, bem como o repouso semanal remunerado, encaminhando previamente tal escala à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 8º Não se aplica o limite estabelecido nos arts. 6º e 7º à véspera e dia da eleição.

§ 1º O chefe de cartório e os titulares das unidades da Secretaria deste Tribunal Regional deverão observar rigorosamente os limites dispostos nos arts. 6º e 7º, sob pena de não homologação do serviço extraordinário.

§ 2º Nos quantitativos definidos nos arts. 6º e 7º desta resolução, já estão inclusos os ocupantes de cargos comissionados.

§ 3º A Diretoria-Geral poderá, excepcionalmente, e em hipóteses devidamente justificadas, autorizar a ampliação do quantitativo de servidores constantes dos arts. 6º e 7º desta resolução.

Art. 9º A escala do plantão judiciário deste Tribunal, do qual participarão os Juízes-Membros da Corte Eleitoral, no período de 10 de junho a 6 de julho de 2025 (data da eleição), com vistas à apreciação de eventuais hipóteses de interposição de medidas urgentes relacionadas às demandas da eleição suplementar de Bandeirantes, observará o seguinte rodízio:

Data	Juiz-Membro Plantonista
13.06 (sexta-feira - Feriado Municipal em Campo Grande)	Dr. Vitor Luis de Oliveira Guibo
14.06 (sábado)	Dr. Vitor Luis de Oliveira Guibo
15.06 (domingo)	Dr. Vitor Luis de Oliveira Guibo
19.06 (quinta-feira - Feriado de Corpus Christi)	Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
20.06 (sexta-feira - Ponto Facultativo)	Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
21.6 (sábado)	Dr. Carlos Alberto Almeida de Oliveira Filho
22.06 (domingo)	Dr. Carlos Alberto Almeida de Oliveira Filho
28.06 (sábado)	Dr. Márcio de Ávila Martins Filho
29.06 (domingo)	Dr. Márcio de Ávila Martins Filho
05.07 (sábado - véspera da eleição)	Dr. Alexandre Antunes da Silva
06.07 (domingo - dia da eleição)	Dr. Alexandre Antunes da Silva

Art. 10 Os assessores dos Juízes-Membros plantonistas deverão permanecer em regime de plantão, quanto aos dias correspondentes a cada Juiz-Membro, no período de 10.06.2025 a 06.07.2025

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no DJe, na página da internet deste Tribunal, bem como no mural do átrio.

Campo Grande, MS, *na data da assinatura eletrônica*.

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR

Presidente

EDITAL Nº 117 - TRE/PRE/GABPRE

Edital Nº 117 - TRE/PRE/GABPRE

INSCRIÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ ELEITORAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, DESEMBARGADOR CARLOS EDUARDO CONTAR, no uso de suas atribuições legais, em especial aquela conferida pelo art. 7º, § 1º, da Resolução TRE/MS n.º 800, de 29 de novembro de 2022, faz saber aos Juízes de Direito da comarca de Campo Grande, que em razão da renúncia ao cargo da Dra. DENIZE DE BARROS DODERO, titular da 36ª Zona Eleitoral, a partir de 27 de maio de 2025, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados do dia útil seguinte à publicação deste edital, inclusive, receberá as inscrições para provimento do cargo de Juiz Eleitoral da 36ª Zona, as quais deverão ser realizadas por intermédio de ofício dirigido à Presidência deste Tribunal.

Campo Grande, *na data da assinatura eletrônica*.

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR

Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE